

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001-25 - PE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1169/2025, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Menor Preço por Lote** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593 de 02/05/2024, do conselho nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras net, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/TO, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593¹, de 02 de maio de 2024, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Tipo de licitação: **Pregão Eletrônico**.

1.2 - Critério de julgamento: **Menor Preço Por Lote**.

1.3 - Processo de referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001-25 - PE**

1.4 - Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia **12/02/2025**.

1.5 - Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1.6 - Código UASG: **928120**.

1.7 - Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

Questionamentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao setor de licitações do Sesc/TO até às 18h do dia **07/02/2025**, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

- Envio pelo e-mail no endereço: licitacoes@sescto.com.br.

¹ https://www.sescto.com.br/arquivos-site-sesc/arquivos-internos/Resolucao_Sesc_1593_Senac_1270_2024_RCL.pdf

1.8 – O preço referencial desta licitação é sigiloso², a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Upgrade, aquisição e renovação de licenças de software **Arcserve UDP Premium Edition-Socket, por um período de 36 (trinta e seis) meses**, para suporte e continuidade das atividades de proteção de dados e backup corporativo, para atender as demandas do Sesc/TO, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Proposta De Preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;

ANEXO IV – Minuta do contrato.

2.1.1 - A licitação será realizada conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item(s) que o compõe o TR e modelo de proposta.

2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3 - Havendo divergências/ discordância entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG”, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

3.2.1 - Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

3.2.3 - Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.2.4 - Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

² Resolução 1593/2024

Art. 3º A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Parágrafo único. O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

3.2.5 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.2.6 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2.7 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

4 - QUESTIONAMENTO DO EDITAL³

4.1 - Quaisquer questionamento relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO com protocolo ou **por e-mail no endereço eletrônico licitacoes@sesc.to.com.br**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

4.2- Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.4 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos pedidos, e divulgados no sistema eletrônico, e no sítio eletrônico oficial do Sesc em Tocantins.

4.5 - O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(es) do(s) questionamento(s) e impugnação(cões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.6 - Decairá do direito de questionar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.7 O questionamento apresentado à Pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebido como mera informação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil.

5.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou

³ Resolução 1.593/2024.

Art.25.

§2º Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria ne constante após esse prazo.

de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4- É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8- O Sesc/TO não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no Portal de Compras do Governo Federal, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços inicial e final, deverão ser elaboradas e enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas e documentos, que serão solicitados por meio de convocação do pregoeiro, para o licitante melhor classificado na fase de lances.

6.1.1 - Os documentos necessários para a habilitação do licitante, de acordo com item 10.1, DEVERÃO ser disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances, sendo convocado o vencedor do item ou lote, de acordo com o objeto da licitação.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Os licitantes NÃO poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante, DEVERÃO ser disponibilizadas para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, e convocação para envio da documentação, conforme item 6.1.1.

6.6 - As propostas terão validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 - A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscal e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais após a vírgula.

6.8 - A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

6.9 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta com o valor dos itens do seu interesse no processo, vedada proposta parcial.

6.10 - Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.11 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.13 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc/TO ou terceiros para embasar suas decisões.

6.14 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.14.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.14.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.14.3 - Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.14.4 - Que contiverem preços unitários e/ou total inexequíveis, após a fase de lances.

6.14.4.1. Os limites máximos de preços unitários e totais são os constantes no Anexo de Valor Estimado.

6.15 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 - Elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.17 - O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

7 - FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas nas Disposições iniciais deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1 - No modo de disputa **“aberto”** a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 - Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

7.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.7 - A licitante somente poderá oferecer lance intermediário ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do item, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível**.

7.11 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação

expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8 - NEGOCIAÇÃO

8.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilidade não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

9.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2 - Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

9.3 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ou documentação será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/TO ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 - A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 - Caso a proposta de preços seja considerada inexistente, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 - A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços

oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.10 - A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Para se habilitar a empresa deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficiente para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação, técnica e fiscal, conforme a seguir:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

10.2.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.3 - Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente;

10.2.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea 10.2.1 deste item;

10.2.5 Cédula de identidade.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

10.3.3.1 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.3.3.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.3.4 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.4.1 - A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social será efetuada mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

10.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.6 - A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecidos Licenças de software Arcserve UDP Premium Edition-Socket - Three Year Enterprise Maintenance, de qualidade e que guarde semelhanças com os licitados.

10.4.1.1 - As informações solicitadas no item 10.4.1, deverão constar no atestado, qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

10.4.2 - OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPulado NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.

10.4.3 - É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.4.4 - Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.4.4.1 - As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.4.5 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4.6 - O Sesc/TO não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.4.7 - Os documentos, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/TO, somente pelo sistema do comprasnet.

➤ **Pregão Eletrônico nº:**

- Nome Empresarial/ Razão Social:
- CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

10.4.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.4.9 - Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.4.10 - A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

10.4.11 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

10.4.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 – RESULTADO

11.1 - Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e no sítio oficial.

12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 – Após encerramento da fase de lances, e convocação para envio da proposta e documentação de habilitação, conforme itens 6.1 e 10.1 do edital, o pregoeiro analisará toda documentação, e caso, aceite a proposta e habilite o vencedor, será aberto prazo de 30 minutos para cada uma das fases, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - Havendo registro de intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, e dentro do prazo estabelecido, de no máximo 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A falta de manifestação no prazo estabelecido, o certame prossegue para a fase de adjudicação e homologação à(as) licitante(es) vencedor(as).

12.4 - Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.5 - Os documentos do Processo permanecerão com vista aos interessados, em posse do setor de licitações do Sesc/TO.

12.6, mediante agendamento prévio.

12.7 - Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está a delegar

competência.

12.8- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13- HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e, o (s) preponente(s) vencedor (es) e o (s) preponente (s) aderente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, e posteriormente enviado a O.C – Ordem do fornecedor e/ou assinatura da ARP.

13.2. O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de propostas de contratação, sendo assegurado à autoridade competente do Sesc/TO o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

14 - CONTRATAÇÃO

14.1 - Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser enviada a convocação para assinar o contrato. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar será de até 03 (três) dias corridos.

14.2 - O prazo de convocação para assinatura do contrato, ou retirada do Pedido de Compra, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

14.3 - Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

14.4- Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

14.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

14.6 - Caso não tenha nenhuma licitante aderido ao cadastro reserva, a convocação será realizada, observando a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

- II- Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto; IV - Não manter a proposta apresentada.

15.2 - Aos licitantes e ao contratado que incorrerem nas condutas previstas no subitem **16.3** - poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Multa de até 25% do valor do contrato;
- II - Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc/TO, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- III - Rescisão unilateral por inadimplemento do CONTRATADO.

15.3 - A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 16.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

15.4 - As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o resarcimento dos danos sofridos pelo Sesc/TO.

15.5 - A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc/TO ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

15.6 - A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Lictar e Contratar com o Sesc implicará em:

- I Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja participando;
- II Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc enquanto perdurar a suspensão aplicada;
- III Proibição de firmar novas ARP's/contratos com o Sesc enquanto perdurar a suspensão aplicada;
- IV Possibilidade de rescisão unilateral do contrato vigente com a instituição.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O cadastramento das propostas no site do <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

16.2 - É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 - Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação

que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

16.4 - É vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço.

17.4.1 - A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.5 - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo direito de cancelar unilateralmente está licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

16.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.8 - Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

16.9 - Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

16.10 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

16.11 - As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

16.12 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc/TO.

Palmas - TO, 28 de janeiro de 2025.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001-25 – PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - OBJETO – O presente Pregão Eletrônico destina-se a contratação de empresa especializada para renovação da licença e manutenção de software Arcserve UDP Premium Edition-Socket - Three Year Enterprise Maintenance, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para suporte e continuidade das atividades de proteção de dados e backup corporativo, para atender as demandas do Sesc/TO, podendo ser prorrogado de acordo com resolução vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição das licenças, dar-se-ão devido a demandas do Sesc/TO. O Objeto descrito nesse documento será destinado a atualizar a infraestrutura para atender as necessidades do Sesc - Serviço Social do Comércio.

3- MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1 - A licitação deverá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, conforme justificativa informada no item **4** do termo de referência, com entregas imediatas, com aquisição e entrega únicas.

4 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD
1	Arcserve UDP 10.x Premium Edition - Socket - Competitive/Prior Version Upgrade License Only	8
2	Arcserve UDP 10.x Premium Edition - Socket - Three Years Enterprise Maintenance – New 36 Meses	8
3	Arcserve UDP Premium Edition - Socket - Three Year Enterprise Maintenance – Renewal 36 meses	2

Justificativa:

O upgrade, aquisição e renovação das licenças e manutenção do software Arcserve UDP Premium Edition-Socket é essencial para garantir a continuidade das operações de backup e recuperação de dados críticos da organização. O Arcserve UDP já está em uso no ambiente corporativo da instituição em regime de operação 24x7, desempenhando papel estratégico na proteção de dados contra perda, corrupção, falhas no sistema e ataques cibernéticos, além de assegurar a recuperação rápida e eficiente em caso de incidentes.

Devido à criticidade das informações armazenadas e à natureza contínua das operações, a interrupção do suporte técnico e da manutenção do software comprometeria a segurança e a disponibilidade dos dados, além de aumentar os riscos operacionais e financeiros para a organização. Assim, torna-se imprescindível manter o licenciamento e o suporte atualizado,

garantindo acesso a atualizações, correções de segurança e suporte técnico especializado diretamente do fabricante.

Os itens apresentados nesse objeto são, por suas características técnicas, necessariamente dependentes entre si. A interdependência desses itens implica na obrigatoriedade integração das licenças e na manutenção contínua de suas versões e suporte. Dada essa dependência, é fundamental que a mesma empresa seja fornecedora de todas as licenças, garantindo a correta interoperabilidade e o cumprimento dos requisitos de manutenção. Além disso, a escolha de um único fornecedor permite maior controle sobre o serviço, facilita a gestão do contrato e assegura o adequado cumprimento dos prazos e padrões de qualidade exigidos.

4.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Requisitos gerais obrigatórios:

- 4.1 A empresa contratada deverá garantir a renovação das licenças dentro do prazo estipulado.
- 4.2 O suporte técnico deverá estar disponível em português ou inglês e atender a chamadas críticas em até 2 horas.
- 4.3 O suporte e técnico deverá finalizar o atendimento com resolução bem-sucedida em até 4 horas a partir do início dos trabalhos.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O CONTRATADO, terá prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da – O.C – Ordem de Compra, por escrito por parte do Sesc/TO, após a assinatura do contrato.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 – As licenças deverão ser entregues de forma eletrônica para os e-mails: osinski@sescto.com.br, e msantos@sescto.com.br, em dias úteis, das 08h00min horas às 11h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas.:

a) UNIDADE: SEDE ADMINISTRATIVA: Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, - Palmas/TO – CEP: 77001-226, em dias úteis, das 08h00min horas às 11h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 - Os preços oferecidos por força deste processo terão validade por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com resolução vigente, podendo ser restabelecidas as condições iniciais, inclusive quantitativos, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o(s) preço(s) se mantém vantajoso(s), e acordados entre as partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2 - Entregar as licenças com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, das licenças que, porventura, estejam fora das especificações, garantia, independentemente do motivo alegado, observando as sanções previstas neste caso.

8.3 - A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

8.4 – As licenças contratadas deverão ser entregues devidamente identificados, em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento das licenças por parte do Sesc/TO.

8.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega das licenças, impostos e todas as despesas inerentes ao item.

8.6 - Responsabilizar-se pela troca das licenças, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pelo fiscal do contrato. A reincidência na entrega das licenças contratadas em desconformidade com registrado em contrato sofrerá as penas previstas em edital, que poderá ser de uma advertência por escrito, multa a suspensão total da ARP.

8.7 - Na nota fiscal deverá vir informando as licenças contratadas, o número do pregão a que se refere as licenças adquiridas, bem como, o número da O.C - ordem de compra.

8.8 – As licenças contratadas a serem fornecidas deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais;

8.8.1 – As licenças objeto da aquisição deverão conter as informações de garantia conforme itens 2 e 3 das especificações gerais constantes no Termo de referência;

8.9 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.9.1 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada pelos fornecedores em no mínimo (05) cinco dias e máximo de 15 dias úteis, após o recebimento e atesto das licenças contratadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO ADQUIRENTE

10.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- 10.2 - Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis a ARP;
- 10.3 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base resolução 1.593/2024;
- 10.4 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 10.5 - Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições;
- 10.6 - Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.
- 10.7 - Rejeitar qualquer licença entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

11 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 11.1 – A entrega das licenças contratadas por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO;

12 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 12.1 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Quadra 301 norte, Avenida Teotônio Segurado Conj 01, Lt 19- Palmas Tocantins Cep 77.001-226 Fone: (63) 3219-9114.
- 12.2 – As licenças a serem fornecidas deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais;
- 12.3 – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.4 - Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

João Carlos Osinski Senhorini
Assessor de Tecnologia da Informação

Matheus José Alves Silva Santos
Analista de TI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001-25 – PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Upgrade, aquisição e renovação de licenças de software **Arcserve UDP Premium Edition-Socket**, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para suporte e continuidade das atividades de proteção de dados e backup corporativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Total
1	Arcserve UDP 10.x Premium Edition - Socket - Competitive/Prior Version Upgrade License Only.	8		R\$	R\$
2	Arcserve UDP 10.x Premium Edition - Socket - Three Years Enterprise Maintenance – New 36 Meses	8		R\$	R\$
3	Arcserve UDP Premium Edition - Socket - Three Year Enterprise Maintenance – Renewal 36 meses	2		R\$	R\$

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$.....

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDERECO:			
	CIDADE:	UF:	
RESPONSÁVEL:	CPF:		
TELEFONE:	E-MAIL:		

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
PIX:			

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cidade/Estado __ de__ de 2025.

(Assinatura do representante)
(Nome do representante/carimbo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001-25 – PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de de 2025.

_____ Carimbo da empresa e assinatura
este documento de preferência deverá ser impresso em papel timbrado da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001 -25 - PE, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE:

Aos, dias do mês dede 2025, na sede do Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente,,,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o Diretor Regional,,,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado nos termos da Resolução Sesc 1.593/2024, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do Sesc/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório Sesc/AR/TO Nº. **000001-25 - PE**. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob n°, situado....., Cidade– UF...., neste ato representada por,,,,, empresário, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado

Têm entre si, ajustado o presente contrato, cujos valores registrados, durante o prazo de validade, **não obrigam o Adquirente a adquirir todas as licenças contratadas objeto deste instrumento**, podendo até realizar aquisições com terceiros, se for mais vantajoso para o CONTRATANTE submetendo-se as partes às disposições constantes, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1-** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Upgrade, aquisição e renovação de licenças de software **Arcserve UDP Premium Edition-Socket, por um período de 36 (trinta e seis) meses**, para suporte e continuidade das atividades de proteção de dados e backup corporativo, destinado a atender as demandas do Sesc/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E PRORROGAÇÃO

2.1 - O Presente contrato terá validade de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a resolução vigente, podendo ser restabelecidas as condições iniciais, inclusive quantitativos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registro, se mantém vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade deste contrato o contratante não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMO

3.1 - Será admitida, por solicitação do contratante, o reajuste⁴ dos preços das licenças com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do contrato, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

3.2 - Se durante a vigência do contrato houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

3.2.1 - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

3.3 – O contrato poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

3.4 - Havendo contrato⁵ oriundo deste contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.5 – Registros que não caracteriza alteração de contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a)** Variação do valor em face do reajuste;
- b)** Atualizações, compensações ou penalizações, financeira decorrentes das condições de pagamento prevista;
- c)** Alteração na razão ou na denominação social do contratado;
- d)** Alteração do preposto ou fiscal;
- e)** Prorrogações da vigência prevista no contrato;
- f)** Adequação derivada de erro material.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Corresponde o presente contrato o valor total estimado de R\$().

⁴ Resolução 1593/2024

Art. 51 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmo pressupostos previstos no artigo 42 deste Regulamento.

⁵ Art.45.

§4º O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.2 - Após entrega das licenças contratados, conforme as quantidades definidas no ato da emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C), o contratante pagará ao contratado o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão Eletrônico **Nº. 000001-25 - PE**, que são partes integrantes deste instrumento.

4.3 – A cada entrega das licenças, o pagamento será realizado pelo contratante por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do contratado **em até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega e aceite das licenças contratado, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

4.4 - O faturamento das licenças entregues ao Sesc/TO, objeto deste contrato, se dará no ato de cada entrega realizada com aceitação.

4.5 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do contratado, ficando a contratante isenta de qualquer despesa extra.

4.5.1 – A entrega das licenças ocorrerá por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

CLÁUSULA QUINTA – RIGISTRO DO MENOR PREÇO

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Total
1	Arcserve UDP 10.x Premium Edition - Socket - Competitive/Prior Version Upgrade License Onl	8		R\$	R\$
2	Arcserve UDP 10.x Premium Edition - Socket - Three Years Enterprise Maintenance – New 36 Meses	8		R\$	R\$
3	Arcserve UDP Premium Edition - Socket - Three Year Enterprise Maintenance – Renewal 36 meses	2		R\$	R\$

TOTAL R\$

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1 - Para cada entrega das licenças contratadas, de acordo com as necessidades do contratante, será emitido, pela Coordenadoria responsável da unidade do contratante, Ordem de Compra/Pedido (O.C) de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, o qual autorizará o fornecimento.

6.2 - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos ou conforme a necessidade do Sesc, informado na emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C).

6.3 – O contratado deverá entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas dele.

6.4 – Em caso excepcional, quando não for possível ser entregue no prazo citado no item 6.2 da Cláusula Sexta, o contratado deverá informar ao fiscal responsável no momento da aprovação da entrega solicitado para análise do prazo proposto.

6.5 –O objeto registrado só será aceito se estiver de acordo com as características especificadas no anexo I. O produto de tecnologia que não atender as exigências, será solicitado sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

7.1 –O contratado entregará as licenças ora requisitados, objeto desse contrato, no seguinte endereço:

- a) As licenças deverão ser entregues de forma eletrônica para os e-mails: osinski@sescto.com.br, e msantos@sescto.com.br.

Horário de Entrega: das 08:00hs às 11:30hs e das 14:00 às 17:30hs.

- a) **Responsáveis pelo recebimento:** João Carlos Osinski Senhorini, Matheus José Alves Silva Santos.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega das licenças contratados;
- b) Notificar, formal e tempestivamente o CONTRATADO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste termo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATADO;
- f) Comunicar o CONTRATADO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compra/Pedido (O.C) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- h) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO, e ainda avaliar a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- i) As licenças contratadas a serem fornecidos ao Sesc/TO, serão vistoriados pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o produto, ele será devolvido sem ônus ao CONTRATANTE; e
- j) Cumprir as demais cláusulas deste contrato.

8.2 - COMPETE AO FORNECEDOR CONTRATADO

8.2.1 - Compete ao fornecedor contratado as seguintes obrigações:

- a) Fornecer ao CONTRATANTE, as licenças conforme as características especificadas/mentionadas no Anexo I do instrumento convocatório, contendo todo o

quantitativo estabelecido na O.C – Ordem de Compra e de acordo com as especificações do TR e do fabricante;

- b)** Comparecer, sempre que solicitada, à sede do CONTRATANTE para receber instruções e acertar providências;
- c)** Substituir as licenças que apresentarem qualquer anormalidade até 03 (três) dias úteis, sendo que o serviço deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo CONTRATANTE;
- d)** Fornecer as licenças licitados de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- e)** A validade de das licenças começará a contar após análise e aceite dos mesmos pela equipe de fiscais da instituição solicitante;
- f)** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos itens, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h)** Cabe ao CONTRATANTE a entrega das licenças em local indicado pelo Sesc/TO.
- i)** Durante o prazo de garantia o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, ao suporte técnico do Fabricante e manutenção das licenças contratadas;
- j)** O suporte técnico se refere à solução de problemas de funcionamento das licenças, excluindo problemas de configuração ou uso incorreto;
- k)** O CONTRATADO concederá ao CONTRATANTE garantia integral, durante o período de vigência do contrato a contar da data de entrega, contra qualquer defeito ou problema nas licenças;
- l)** Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – do objeto;
- m)** Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do CONTRATADO;
- n)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- o)** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado neste contrato, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- p)** Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- q)** Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

- r) Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- s) Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- t) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- v) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- w) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto deste contrato;
- x) E outras obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA e Edital.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1 - Constitui partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Sesc/AR Nº. 000001-25 - PE, Termo de Referência, e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

10.1 - O CONTRATADO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução das entregas dos produtos de panificação diversos, objeto do presente contrato.

10.2 - O CONTRATADO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESCTO

11.1 O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais deste contrato, os colaboradores, o sr. João Carlos Osinski Senhorini (titular) e o sr. Matheus José Alves Silva Santos (suplente), para as entregas a serem realizadas no junto da Coordenadoria de Tecnologia da Informação na Sede Administrativa de Palmas/TO.

11.2 Os fiscais são investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

11.2.1- Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações deste contrato, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

- 11.2.2** - Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato;
- 11.2.3** - Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e
- 11.2.4** - Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO

12.1. Para os fins de comunicação no âmbito deste contrato, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

FISCAL (is) DO CONTRATO:

Nome:

Endereço: Telefone:

E-mail:

CONTRATADO:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

12.2. As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e
- III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

12.3. Ficam obrigados o CONTRATANTE e o CONTRATADO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

13.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do CONTRATANTE.

13.3 – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor das Ordens de Compras/Pedidos (O.C);
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor deste contrato, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

13.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a) pelo descumprimento das obrigações preceituas neste contrato, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 20% (cinco por cento) sobre o valor das Ordens de Compras/Pedidos – O.C;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

13.5 - As multas a que se referem o subitem 13.3 não impedem que o contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do contratado, no respectivo processo.

13.6 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc, ou sendo estes insuficientes, caberá o contratado efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

13.7 - A penalidade de Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos no que corresponde a letra “c” do Item 14.1, poderá ser aplicada quando houver inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou neste contrato.

13.8 – A penalidade de Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos no que corresponde a letra “d” do Item 13.1, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou neste contrato, poderá ser aplicada quando contratado

- a) apresentar ao contratante qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do contratante, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste contrato, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuênciam do contratante;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores;

14.2 - A rescisão deste contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do contratante.
- b) A rescisão deste contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

14.3 - Os casos de rescisão do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o contratante reservasse o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 – O contratado compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao contratante.

15.1.2 Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou.

15.1.3 É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - Aplica-se a presente contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

Parágrafo Primeiro: Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pelo contratado, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

Parágrafo Segundo: As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução deste contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o Processo Licitatório de n.º 000001-25 - PE e deste contrato.

Parágrafo Quarto: Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: gestaodecontratos@sesc.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Para todos os fins e efeitos, o contratado é tido como parte independente, sem qualquer vínculo com o contratante a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do contratante.

17.2 - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo deste contratado.

18.2.1 - Se durante a vigência do contrato houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

16.2.2 - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

17.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o contratado não realize a entrega dos produtos, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do contratante.

17.4 - Quaisquer alterações deste contrato deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuênciam das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a vigência deste contrato.



18.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO,de de 2025.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1 - _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

2 _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

EDITAL N° 000001-25 - PE.pdf

Documento número #6c99dfff-711d-4a2e-84d2-80280fc110c2

Hash do documento original (SHA256): 6024282fd2585bc63ca74000ad99f31579ae6445e05c5e5d83e2f2fd55a396f1

Assinaturas

Higor Pinto da Silva

CPF: 012.806.711-06

Assinou em 28 jan 2025 às 10:24:44

Log

28 jan 2025, 10:23:46	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 6c99dfff-711d-4a2e-84d2-80280fc110c2. Data limite para assinatura do documento: 27 de fevereiro de 2025 (10:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 jan 2025, 10:24:11	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
28 jan 2025, 10:24:44	Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 45.234.139.18. Componente de assinatura versão 1.1106.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 jan 2025, 10:24:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6c99dfff-711d-4a2e-84d2-80280fc110c2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6c99dfff-711d-4a2e-84d2-80280fc110c2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.